

ATA PREGÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PREGÃO Nº. 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2026

NºFL 401 8

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:00** do dia **14/05/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/04/2026**

Limite de impugnação: **11/05/2026 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **14/05/2026 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO

CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30

Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

60,00

M²

349,00

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO

CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30

Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	60,00	M²	755,80
Marca: VITRALLUX Fabricante: VITRALLUX Modelo: VITRALLUX			

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lote 3 Lote 3	NºFL 402 A
-------------------------	------------

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	420,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX	Modelo: VITRALLUX

Lote 4 Lote 4

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	590,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX	Modelo: VITRALLUX

Lote 5 Lote 5

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	825,00

Marca: VITRALLUX	Fabricante: VITRALLUX	Modelo: VITRALLUX
PREFEITURA DE SANTA LUZIA		
Lote 6 NºFL <u>403</u> <u>1</u>		
Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador		
6 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	50,00	und
		Unitário Proposto
		800,90
Marca: VITRALLUX Fabricante: VITRALLUX Modelo: VITRALLUX		

Lote 7 Lote 7			
Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
7 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	50,00	und	825,00
Marca: VITRALLUX Fabricante: VITRALLUX Modelo: VITRALLUX			

Lote 8 Lote 8			
Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
8 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	30,00	und	450,00
Marca: VITRALLUX Fabricante: VITRALLUX Modelo: VITRALLUX			

Lote 9
Lote 9

NºFL

404

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
9 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	30,00	und	344,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX	
		Modelo: VITRALLUX	

Lote 10
Lote 10

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
10 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	1.430,00
Marca: DISLAPI		Fabricante: DISLAPI	Modelo: DISLAPI

Lote 11
Lote 11

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
11 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	30,00	M²	310,00
Marca: VITRALLUX	Fabricante: VITRALLUX	Modelo: VITRALLUX	

Lote 12
Lote 12

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	

Descrição Comprador			
12 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	30,00	M²	345,50
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX	
		Modelo: VITRALLUX	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lote 13	
Lote 13	NºFL 405

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
13 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Tamnaho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Tamnaho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	50,00	und	720,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX	Modelo: VITRALLUX

Lote 14
Lote 14

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
14 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	50,00	und	734,00
Marca: VITRALLUX	Fabricante: VITRALLUX	Modelo: VITRALLUX	

Lote 15
Lote 15

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
15 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	40,00	und	750,58
Marca: PERFIL ALUNINIMO	Fabricante: PERFIL ALUNINIMO		Modelo: PERFIL ALUNINIMO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lote 16 Lote 16	NFL 406
---------------------------	---------

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
16 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	50,00	und	580,30
Marca: PERFIL ALUNINIMO		Fabricante: PERFIL ALUNINIMO	Modelo: PERFIL ALUNINIMO

Lote 17 Lote 17

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
17 - MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	30,00	und	416,00
Marca: WR	Fabricante: WR	Modelo: WR	

Lote 18 Lote 18

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
18 - MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	50,00	und	590,00
Marca: WR	Fabricante: WR	Modelo: WR	

Lote 19 Lote 19

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30		PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado		NEL 407
Descrição Comprador				
19 - PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	40,00	und	114,50	
Marca: WR		Fabricante: WR		Modelo: WR

Lote 20
Lote 20

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
20 - FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	60,00	und	131,00
Marca: HELLA	Fabricante: HELLA	Modelo: HELLA	

Lote 21
Lote 21

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO		CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30	
Data/hora de envio 13/05/2026 21:50:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
21 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	500,00	Hora	247,90
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	344,99	15/05/2026 14:35:08
Lote 2	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	755,80	15/05/2026 14:35:22
Lote 3	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	419,90	15/05/2026 14:35:41
Lote 4	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	589,90	15/05/2026 15:04:03

Lote 5	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	825,00	15/05/2026 14:36:01
Lote 6	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	800,90	15/05/2026 14:36:17
Lote 7	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	823,90	15/05/2026 14:36:39
Lote 8	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	426,90	15/05/2026 14:37:00
Lote 9	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	342,90	15/05/2026 14:37:33
Lote 10	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	1.430,00	15/05/2026 14:37:49
Lote 11	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	310,00	15/05/2026 15:04:10
Lote 12	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	343,99	15/05/2026 14:39:13
Lote 13	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	720,00	15/05/2026 14:39:22
Lote 14	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	729,99	15/05/2026 14:39:34
Lote 15	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	749,99	14/05/2026 09:38:52
Lote 16	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	580,30	15/05/2026 14:39:44
Lote 17	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	416,00	15/05/2026 14:39:58
Lote 18	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	584,99	15/05/2026 14:40:13
Lote 19	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	112,99	15/05/2026 14:40:25
Lote 20	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	128,99	15/05/2026 14:40:35
Lote 21	Negociação	B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30	247,90	15/05/2026 14:40:48

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	14/05/2026 09:02:42
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	14/05/2026 09:02:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	14/05/2026 09:02:48
Pregoeiro(a)	bom dia senhores fornecedores , declaro a sessão aberta, mantenham -se logados e atentos ao chat	14/05/2026 09:03:42
Pregoeiro(a)	a fase de lance está aberta, bos disputa	14/05/2026 09:04:07
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:12
Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:14
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:17
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:19
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:22
Sistema	A fase de lances do lote 06 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:25
Sistema	A fase de lances do lote 07 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:28
Sistema	A fase de lances do lote 08 foi iniciada.	14/05/2026 09:04:32

Sistema	A fase de lances do lote 09 foi iniciada.	PREFEITURA DE SANTA LUZIA	14/05/2026 09:04:34
Sistema	A fase de lances do lote 10 foi iniciada.	NFL 409	14/05/2026 09:04:37
Sistema	A fase de lances do lote 11 foi iniciada.		14/05/2026 09:04:47
Sistema	A fase de lances do lote 12 foi iniciada.		14/05/2026 09:04:50
Sistema	A fase de lances do lote 13 foi iniciada.		14/05/2026 09:04:53
Sistema	A fase de lances do lote 14 foi iniciada.		14/05/2026 09:04:56
Sistema	A fase de lances do lote 15 foi iniciada.		14/05/2026 09:10:05
Sistema	A fase de lances do lote 16 foi iniciada.		14/05/2026 09:10:08
Sistema	A fase de lances do lote 17 foi iniciada.		14/05/2026 09:10:11
Sistema	A fase de lances do lote 18 foi iniciada.		14/05/2026 09:10:13
Sistema	A fase de lances do lote 19 foi iniciada.		14/05/2026 09:10:15
Sistema	A fase de lances do lote 20 foi iniciada.		14/05/2026 09:10:17
Sistema	A fase de lances do lote 21 foi iniciada.		14/05/2026 09:11:56
Pregoeiro(a)	senhores fornecedores melhorem seus valores		14/05/2026 09:31:01
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.		14/05/2026 09:43:47
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.		14/05/2026 09:44:01
Fornecedor 1	Senhor pregoeiro, chegamos ao nosso melhor valor!		14/05/2026 09:44:21
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.		14/05/2026 09:44:52
Pregoeiro(a)	senhores fornecedores devido instabilidade na internet , a sessão será suspensa retornaremos as 14:30 h do dia 15/05/2026.		14/05/2026 09:53:15
Pregoeiro(a)	perdão do dia 14/05/2026, hoje		14/05/2026 09:53:47
Pregoeiro(a)	boa tarde , desculpem pelo atraso, infelizmente a internet não está ajudando vamos dar início a sessão		14/05/2026 15:00:08
Pregoeiro(a)	senhores fornecedores teriam como melhorar seu lances ?		14/05/2026 15:01:11
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.		14/05/2026 15:01:15
Fornecedor 1	Sr. Pregoeiro, já chegamos ao nosso menor valor!		14/05/2026 15:02:31
Pregoeiro(a)	fornecedor 01 por favor anexe a proposta readequada		14/05/2026 15:04:10
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 14/05/2026 17:04 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.		14/05/2026 15:04:21
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou o envio de documentos complementares		14/05/2026 15:09:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.		14/05/2026 16:47:50
Pregoeiro(a)	senhores fornecedores confirmo o recebimento dos documentos por parte do fornecedor 1, vou suspender a sessão por para para analisar a documentação, a sessão ficará suspensa ate às 8:30 h do dia 15/05/2026 fiquem atentos, até logo		14/05/2026 16:50:56
Pregoeiro(a)	BOM DIA SENHORES FORNECEDORES		15/05/2026 08:55:24
Pregoeiro(a)	Obrigado pela negociação solicito do fornecedor 01 os documentos de habilitação		15/05/2026 09:02:47
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/05/2026 11:03 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.		15/05/2026 09:03:26
Pregoeiro(a)	Solicito agora o envio dos Documentos de Habilitação conforme Edital. em relação aos lotes 01 ao 21. sistema já está liberado para anexo. Aguardo o envio." Desde já, sinta-se notificado.		15/05/2026 09:06:09
Pregoeiro(a)	A sessão está suspensa Retornaremos as 11:03		15/05/2026 09:15:24
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores fornecedores, confirmo o recebimento dos documentos, vou suspender novamente a sessão até às 14:00 h para analisar documentação, fiquem atentos, até logo		15/05/2026 11:44:02

Pregoeiro(a)	Srs. Licitantes! Retomamos a sessão após a análise documental. Agradeço a espera."	15/05/2026 14:05:49
Pregoeiro(a)	Após análise, verificou-se que a empresa B L DOS SANTOS E COMÉRCIO atendeu a todas as exigências do Edital (Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica). Sendo assim, declaro a empresa HABILITADA e VENCEDORA do(s) item(ns) 01 ao 21	15/05/2026 14:07:31
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 10 e 12 à 21.	15/05/2026 14:08:47
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 1.	15/05/2026 14:35:08
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 2.	15/05/2026 14:35:22
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 3.	15/05/2026 14:35:41
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 5.	15/05/2026 14:36:01
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 6.	15/05/2026 14:36:17
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 7.	15/05/2026 14:36:39
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 8.	15/05/2026 14:37:00
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 9.	15/05/2026 14:37:33
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 10.	15/05/2026 14:37:49
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 11.	15/05/2026 14:38:55
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 12.	15/05/2026 14:39:13
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 13.	15/05/2026 14:39:22
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 14.	15/05/2026 14:39:34
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 16.	15/05/2026 14:39:44
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 17.	15/05/2026 14:39:58
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 18.	15/05/2026 14:40:13
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 19.	15/05/2026 14:40:25
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 20.	15/05/2026 14:40:35
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 21.	15/05/2026 14:40:48
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 4.	15/05/2026 14:45:06
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 11.	15/05/2026 14:45:18
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 4.	15/05/2026 15:04:03
Sistema	O Fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO realizou a atualização da proposta no lote 11.	15/05/2026 15:04:10
Pregoeiro(a)	SENHORES FORNECEDORES O SISTEMA ESTÁ INSTÁVEL , SUSPENDO A SESSÃO RETORNO EM 15 MINUTOS	15/05/2026 15:12:27

Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi Habilitado no(s) lote(s): 11.	15/05/2026 15:15:33
Pregoeiro(a)	BOA TARDE RETORNAMOS, AGORA SIM DECLARO VENCEDOR B DOS SANTOS COMERCIO NOS LOTES 01 AO 21 PREFEITURA DE SANTA LUZIA	15/05/2026 15:29:25
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	15/05/2026 15:31:24
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2.	15/05/2026 15:31:30
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3.	15/05/2026 15:31:34
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4.	15/05/2026 15:31:38
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5.	15/05/2026 15:31:42
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6.	15/05/2026 15:31:47
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 7.	15/05/2026 15:31:52
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 8.	15/05/2026 15:31:57
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 9.	15/05/2026 15:32:02
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 10.	15/05/2026 15:32:07
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 11.	15/05/2026 15:33:26
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 12.	15/05/2026 15:33:31
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 13.	15/05/2026 15:33:39
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 14.	15/05/2026 15:33:45
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 16.	15/05/2026 15:36:35
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 17.	15/05/2026 15:38:50
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 18.	15/05/2026 15:38:57
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 19.	15/05/2026 15:39:06
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 21.	15/05/2026 15:39:12
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 20.	15/05/2026 15:39:20
Pregoeiro(a)	SISTEMA NOVAMENTE COM PROBLEMAS PARA DECLARAR VENCEDOR DO LOTE 15, NÃO ATUALIZA, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa ATÉ SEGUNDA FEIRA AS 9:00 H DO DIA 18/05/2026	15/05/2026 16:02:04
Pregoeiro(a)	Bom dia	18/05/2026 09:04:47
Sistema	O fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 15.	18/05/2026 09:06:20
Pregoeiro(a)	Tendo declarado vencedor, abro o prazo para para intenção de recurso	18/05/2026 09:09:24
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:10:00, Prazo final: 18/05/2026 09:25:00).	18/05/2026 09:09:40
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:10:00, Prazo final: 18/05/2026 09:25:00).	18/05/2026 09:09:49
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:10:00, Prazo final: 18/05/2026 09:25:00).	18/05/2026 09:09:58
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:06

Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:13
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:21
Sistema	O(s) Lote(s) 7., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:29
Sistema	O(s) Lote(s) 8., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:36
Sistema	O(s) Lote(s) 9., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:44
Sistema	O(s) Lote(s) 10., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:51
Sistema	O(s) Lote(s) 11., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:11:00, Prazo final: 18/05/2026 09:26:00).	18/05/2026 09:10:58
Sistema	O(s) Lote(s) 12., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:12:00, Prazo final: 18/05/2026 09:27:00).	18/05/2026 09:11:05
Sistema	O(s) Lote(s) 13., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:12:00, Prazo final: 18/05/2026 09:27:00).	18/05/2026 09:11:13
Sistema	O(s) Lote(s) 14., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:12:00, Prazo final: 18/05/2026 09:27:00).	18/05/2026 09:11:21
Sistema	O(s) Lote(s) 15., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:12:00, Prazo final: 18/05/2026 09:27:00).	18/05/2026 09:11:30
Sistema	O(s) Lote(s) 16., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:12:00, Prazo final: 18/05/2026 09:27:00).	18/05/2026 09:11:37
Sistema	O(s) Lote(s) 17., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:12:00, Prazo final: 18/05/2026 09:27:00).	18/05/2026 09:11:45
Sistema	O(s) Lote(s) 18., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:12:00, Prazo final: 18/05/2026 09:27:00).	18/05/2026 09:11:52
Sistema	O(s) Lote(s) 19., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:13:00, Prazo final: 18/05/2026 09:28:00).	18/05/2026 09:12:00
Sistema	O(s) Lote(s) 20., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 11 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:13:00, Prazo final: 18/05/2026 09:24:00).	18/05/2026 09:12:24
Sistema	O(s) Lote(s) 21., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 09:13:00, Prazo final: 18/05/2026 09:28:00).	18/05/2026 09:12:33
Pregoeiro(a)	Não houve intenção de recurso. Os itens serão adjudicados à vencedora e o processo encaminhado para homologação. Agradeço a participação de todos, tenham um ótimo dia. Sessão encerrada	18/05/2026 09:33:03
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:36:48
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:36:55
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:01

Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:06
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:13
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:21
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:27
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:33
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:40
Sistema	O(s) lote(s) 10. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:46
Sistema	O(s) lote(s) 11. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:37:52
Sistema	O(s) lote(s) 13. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:38:04
Sistema	O(s) lote(s) 12. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:38:10
Sistema	O(s) lote(s) 14. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:38:19
Sistema	O(s) lote(s) 15. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:38:25
Sistema	O(s) lote(s) 16. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:39:13
Sistema	O(s) lote(s) 17. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:39:19
Sistema	O(s) lote(s) 18. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:39:27
Sistema	O(s) lote(s) 19 à 21. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor B L DOS SANTOS COMERCIO.	18/05/2026 09:39:46

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	344,99

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	755,80

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	419,90

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30 PREFEITURA DE SANTA LUZIA	589,90
---	-------------------------	---	--------

Lista de Classificação do Lote 5

NºFL 414

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	825,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	800,90

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	823,90

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	426,90

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	342,90

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	1.430,00

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	310,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	343,99

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	720,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	729,99

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1.731/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº
041/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2026 – PMSL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO. LICITAÇÃO. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇARIA
EM GERAL E ESQUADRIAS, VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 041/2026 – PMSL referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026– **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias**, visando atender às necessidades de manutenção e modernização das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- A) Memorando Circular nº 15/2026;
- B) Memorando nº 16/2026- Secretaria de Educação;
- C) Memorando 17/2026-Secretaria de Assistencia Social;
- D) Memorando 18/2026 – Secretaria de Saúde;
- E) Documento Formalizador de Demanda;

- F) Estudo Técnico Preliminar;
- G) Mapa Comparativo;
- H) Despacho informando a pesquisa de preços;
- I) Termo de Referência;
- J) Minuta – Pregão Eletrônico;
- K) Minuta – Ata de Registro de Preço;
- L) Minuta - Contrato;
- M) Parecer Jurídico nº 14/2026;
- N) Publicação do aviso de licitação;
- O) Habilitação – B L DOS SANTOS COMERCIO: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Instrumento de Alteração e Consolidação de Empresário Individual, Carteira de Habilitação, 1º Alteração e Consolidação de Empresário Individual, Consulta SINTEGRAS/ICMS, Ficha Cadastral da Empresa, Certidões de Regularidade, Certidão Simplificada – SINREM, Certidão Específica – SINREM, Balanço Patrimonial 2024, Termo de abertura – livro diário, Balanço Patrimonial 2025, Termo de abertura – livro diário, Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de Índices Econômicos, Proposto Readequada;
- P) Ata de Pregão nº 015/2026;
- Q) Termo de Adjudicação;
- R) Aviso de Resultado de Licitação;
- S) Despacho à Controladoria Interna.

Cumprе ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade

de contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, visando atender às necessidades de manutenção e modernização das diversas secretarias municipais, através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82.

Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

4. DA ANÁLISE PROCESSUAL:

A) Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O DFD é o artefato que inaugura a fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua função é registrar a necessidade de uma contratação, justificá-la e solicitar formalmente a abertura do processo administrativo correspondente. O documento em análise atende, em sua estrutura elementar, a essa finalidade, identificando o objeto, a unidade requisitante. A justificativa

fundamenta-se na necessidade de garantir a funcionalidade, segurança e adequação das instalações físicas da Administração, apontando que a não realização da contratação poderia acarretar riscos à integridade de servidores e cidadãos, além de potenciais custos mais elevados com reparos emergenciais.

O ETP é definido pelo art. 6º, XX, da Lei 14.133/21, como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, o ETP não é uma mera formalidade. Trata-se do alicerce sobre o qual toda a contratação será construída, sendo o instrumento que garante a racionalidade, a economicidade e a legalidade da decisão administrativa de contratar.

Ao analisar o Estudo Técnico Preliminar da demanda verifica-se a aderência aos requisitos legais, uma vez que faz a avaliação de alternativas (consórcio, cooperativa, execução própria) confere solidez à escolha pela contratação de empresa especializada, demonstrando que a decisão foi precedida de reflexão crítica, bem como, decidiu pelo parcelamento dos lotes, seguindo as diretrizes da Súmula nº 247-TCU.

Entretanto, não foram identificados nos autos elementos que demonstrem a metodologia utilizada para a definição desses quantitativos. A referida lacuna merece atenção, uma vez que o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deve contemplar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de modo a demonstrar a adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

B) Pesquisa de preço

No que se refere à pesquisa de preços para a contratação em epígrafe, observa-se que o setor competente fundamentou o procedimento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando a realização de pesquisa nos termos do inciso I,

Ressalte-se que a pesquisa de preços, conforme previsto no § 1º do referido dispositivo, constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo indispensável para prevenir a ocorrência de sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, evidencia-se a importância da formação de uma cesta de preços diversificada, aliada à consulta a fontes prioritárias, como o Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), medidas que conferem maior robustez, confiabilidade e segurança ao procedimento, em consonância com as boas práticas administrativas e com o entendimento dos órgãos de controle.

Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 833.926,70 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Nesta senda, consta nos autos a Informação de Dotação Orçamentária, elaborada pelo Diretor-Geral de Contabilidade, por meio da qual informa que a indicação de dotação orçamentária fica postergada à formalização do contrato, haja vista, tratar-se os autos de processo de registro de preço para futura e eventual contratação.

C) Termo de Referência (TR):

O Termo de Referência (TR) constitui o documento subsequente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo responsável por detalhar o objeto e estabelecer as condições da contratação.

No caso em análise, o Termo de Referência (TR) define o objeto de forma clara, consistente e alinhada aos elementos constantes dos documentos que o antecedem, prever os papéis do gestor e dos fiscais (técnico e administrativo) do contrato, o que é salutar para a boa execução do objeto, apresenta justificativas para a não exigência de cota para ME/EPP e para a adoção do orçamento sigiloso, em linha com o que faculta a legislação. Além disso, estabelece requisitos específicos de habilitação, bem como disciplina adequadamente o modelo de execução e os mecanismos de gestão contratual.

D) Parecer Jurídico

A fase preparatória do certame foi submetida ao crivo do órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, resultando na emissão do Parecer Jurídico nº 14/2026, por meio do qual foi atestada a regularidade jurídica da instrução processual, com manifestação favorável à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

E) Minuta do Contrato

A minuta do contrato, por sua vez, incorpora as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, o regime de execução, o preço, os prazos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis.

F) Publicação do Certame

No que se refere à publicidade do certame, verifica-se que o Aviso de Licitação foi regularmente realizado, com a devida divulgação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação ("O IMPARCIAL"), Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que ocorreu em **29 de abril**, ao passo que a sessão pública do certame foi realizada em **14 de maio**, em conformidade com os prazos mínimos previstos no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância do princípio da publicidade, bem como a ampla divulgação do procedimento, a transparência dos atos administrativos e a competitividade necessária à realização da licitação.

G) Proposta da Empresa e Autorização para Contratação

Consta nos autos a Ata de Pregão nº 015/2026, referente ao Processo Licitatório nº 41/2026, realizada em 13/04/2026, a qual se iniciou com a apresentação das propostas pelas empresas participantes. Não foram apresentadas impugnações ao edital, tampouco houve interposição de recursos administrativos.

Superadas as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro adjudicou todos os lotes em favor da empresa **B L DOS SANTOS COMERCIO (CNPJ:**

24.392.210/0001-30), no valor de R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos, mitigar riscos e fortalecer a governança das contratações públicas no âmbito deste Município, e sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada, esta Controladoria Interna expede as seguintes recomendações:

- A) Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;
- B) Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- C) Como medida de aprimoramento recomenda-se utilizar prioritariamente bancos oficiais de preços (Painel de Preços, Banco de Preços, Atas TCE/MA) e/ou ampliar a amostra para além de três fornecedores, quando inviável o uso de painéis oficiais. Tal medida visa resguardar a lisura procedimental e prevenir questionamentos sobre eventual tratamento desigual entre os licitantes;
- D) Tendo em vista a centralização do fornecimento em uma única empresa impõe à Administração a adoção de rigor redobrado na análise da habilitação técnica e da capacidade de entrega, em razão do vulto da contratação;
- E) Ressalta-se, ainda, que não foi identificada nos autos Mapa de Análise de Riscos da contratação, documento indispensável para a análise da regularidade e para a mitigação de ameaças à execução contratual, pelo que nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 18 do referido diploma legal, recomenda-se de forma expressa que, em todos os futuros processos licitatórios seja elaborado Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- F) Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data,

carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;

- G) Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;
- H) Que seja realizada as publicações do PNCP.

Conclui-se, portanto, com a emissão destas recomendações, que visam o aprimoramento da governança e a mitigação de riscos. Alerta-se que a decisão de prosseguir com a contratação sem observar os pontos aqui levantados é um ato discricionário do gestor, que atrai para si a responsabilidade pelos riscos do desequilíbrio financeiro e inexecução contratual apontados.

Por fim, é o parecer do Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 20 de maio de 2026.


Josenilson Ferro Sousa

Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

4221



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

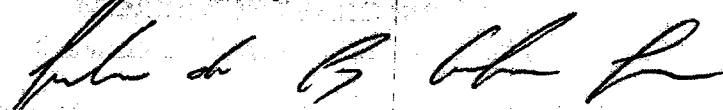
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

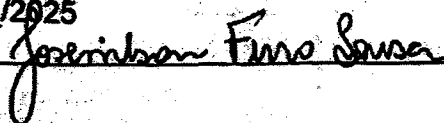
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente:



Nº FL 425 2

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JUSCELINO**

FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	749,99

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lista de Classificação do Lote 16

Nº FL 426 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	580,30

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	416,00

Lista de Classificação do Lote 18

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	584,99

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	112,99

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	128,99

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B L DOS SANTOS COMERCIO	24.392.210/0001-30	247,90

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

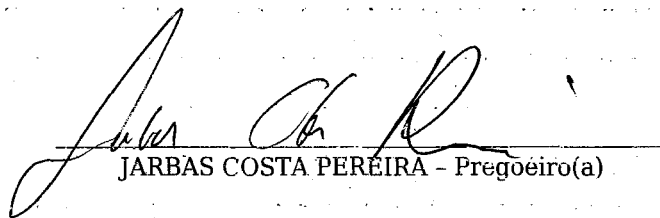
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	18/05/2026 09:36:48	
Lote 2	18/05/2026 09:36:55	
Lote 3	18/05/2026 09:37:01	
Lote 4	18/05/2026 09:37:06	
Lote 5	18/05/2026 09:37:13	
Lote 6	18/05/2026 09:37:21	
Lote 7	18/05/2026 09:37:27	

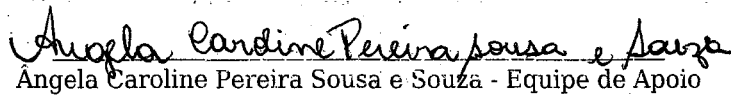
Lote 8	18/05/2026 09:37:33	
Lote 9	18/05/2026 09:37:40	PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Lote 10	18/05/2026 09:37:46	NTL 427
Lote 11	18/05/2026 09:37:53	
Lote 12	18/05/2026 09:38:10	
Lote 13	18/05/2026 09:38:04	
Lote 14	18/05/2026 09:38:19	
Lote 15	18/05/2026 09:38:25	
Lote 16	18/05/2026 09:39:13	
Lote 17	18/05/2026 09:39:19	
Lote 18	18/05/2026 09:39:27	
Lote 19	18/05/2026 09:39:46	
Lote 20	18/05/2026 09:39:48	
Lote 21	18/05/2026 09:39:46	

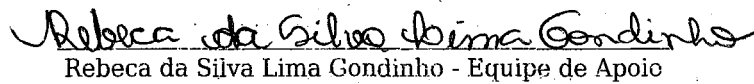
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 21 lote(s).

Documento gerado em 18 de Maio de 2026.


 JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)


 Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio


 Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

428

8

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 015/2026**, Processo Administrativo nº **41/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30 arenavidrosealuminio@gmail.com - (98) 98511-6799	833.926,70	825.933,70	7.993,00 Proveito (0,96%)
Totais	833.926,70	825.933,70	7.993,00 Proveito (0,96%)

Detalhes

JARBAS COSTA PEREIRA na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO - CPF/CNPJ: 24.392.210/0001-30

Lote 1 **Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:36:48**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	60,00	M²	344,99	20.699,40

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 2 **Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:36:55**

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	60,00	M²	755,80	45.348,00

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 3 **Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:01**

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	419,90	41.990,00

Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 4			Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:06		
Lote 4					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		100,00	M²	589,90	58.990,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 5			Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:13		
Lote 5					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		100,00	M²	825,00	82.500,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 6			Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:21		
Lote 6					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		50,00	und	800,90	40.045,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 7			Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:27		
Lote 7					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		50,00	und	823,90	41.195,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 8			Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:33		
Lote 8					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		30,00	und	426,90	12.807,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 9			Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:40		
Lote 9					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		30,00	und	342,90	10.287,00
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 10			Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:46		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lote 10

Descrição Item

NºFL

430 8

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

100,00

M²

1.430,00

143.000,00

Marca: DISLAPI

Fabricante: DISLAPI

Modelo: DISLAPI

Lote 11

Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:37:53

Lote 11

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..

30,00

M²

310,00

9.300,00

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 12

Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:38:10

Lote 12

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

30,00

M²

343,99

10.319,70

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 13

Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:38:04

Lote 13

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Tamnaho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

50,00

und

720,00

36.000,00

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 14

Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:38:19

Lote 14

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

50,00

und

729,99

36.499,50

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 15

Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:38:25

Lote 15

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.

40,00

und

749,99

29.999,60

Marca: PERFIL ALUNINIMO

Fabricante: PERFIL ALUNINIMO

Modelo: PERFIL ALUNINIMO

Lote 16

Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:39:13

Lote 16

Descrição Item

Quantidade

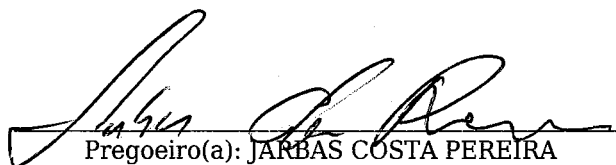
Medida

Unitário

Sub Total

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		50,00	und	NºFL 432 580,30	29.015,00
Marca: PERFIL ALUNINIMO		Fabricante: PERFIL ALUNINIMO		Modelo: PERFIL ALUNINIMO	
Lote 17		Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:39:19			
Lote 17					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	30,00	und	416,00	12.480,00	
Marca: WR		Fabricante: WR		Modelo: WR	
Lote 18		Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:39:27			
Lote 18					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	50,00	und	584,99	29.249,50	
Marca: WR		Fabricante: WR		Modelo: WR	
Lote 19		Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:39:46			
Lote 19					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	40,00	und	112,99	4.519,60	
Marca: WR		Fabricante: WR		Modelo: WR	
Lote 20		Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:39:46			
Lote 20					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	60,00	und	128,99	7.739,40	
Marca: HELLA		Fabricante: HELLA		Modelo: HELLA	
Lote 21		Data/Hora da Adjudicação - 18/05/2026 09:39:46			
Lote 21					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	500,00	Hora	247,90	123.950,00	
Marca: PRÓPRIA		Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	

Santa Luzia - MA, 18 de Maio de 2026.



Pregoeiro(a): JARBAS COSTA PEREIRA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

NºFL 432

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 015/2026, aberto em 14 de Maio de 2026 às 09:00, que teve como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
B L DOS NTOS +MERCIO	24.392.210/0001 -30	21	R\$ 825.933,70

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 18 de Maio de 2026.

Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: 99ncffncxgn20260518180506

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207141252/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207141252/2026, assinado em 24/04/2026. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município. Processo Administrativo nº 141/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO –

SEMED, 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED, 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. Valor Global: R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 24 de abril de 2026. Vigência Final: 24 de abril de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Santa Luzia - MA, 24 de abril de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: ge9vantj4c20260518180509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207141252/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207141252/2026, assinado em 24/04/2026. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 433 

DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

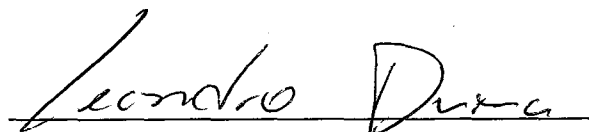
Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	41/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇARIA EM GERAL E ESQUADRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 833.926,70 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 18 de Maio de 2026



Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito****CNPJ: 06.191.001/0001-47****Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão****PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

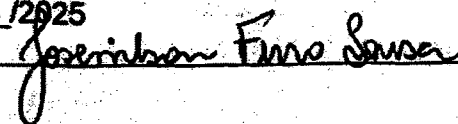
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente:



PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JUSCELINO FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NºFL

436

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 015/2026**, Processo Administrativo nº **41/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30 arenavidrosealuminio@gmail.com - (98) 98511-6799	833.926,70	825.933,70	7.993,00 Proveito (0,96%)
Totais	833.926,70	825.933,70	7.993,00 Proveito (0,96%)

Detalhes

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: B L DOS SANTOS COMERCIO - **CPF/CNPJ:** 24.392.210/0001-30

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	60,00	M²	344,99	20.699,40

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 2 **Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54**

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	60,00	M²	755,80	45.348,00

Marca: VITRALLUX

Fabricante: VITRALLUX

Modelo: VITRALLUX

Lote 3 **Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54**

Lote 3

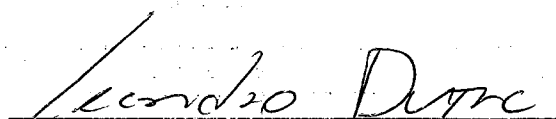
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	419,90	41.990,00

Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 4					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	589,90	58.990,00	
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 5					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	825,00	82.500,00	
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	50,00	und	800,90	40.045,00	
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 7					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	50,00	und	823,90	41.195,00	
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 8					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	30,00	und	426,90	12.807,00	
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 9					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	30,00	und	342,90	10.287,00	
Marca: VITRALLUX		Fabricante: VITRALLUX		Modelo: VITRALLUX	
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			

Lote 10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	100,00	M²	1.430,00	143.000,00
Marca: DISLAPI				

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.		50,00	und	NºFL 580,30	439 29.015,00
Marca: PERFIL ALUNINIMO		Fabricante: PERFIL ALUNINIMO		Modelo: PERFIL ALUNINIMO	
Lote 17		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 17					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	30,00	und	416,00	12.480,00	
Marca: WR		Fabricante: WR		Modelo: WR	
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 18					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	50,00	und	584,99	29.249,50	
Marca: WR		Fabricante: WR		Modelo: WR	
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 19					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	40,00	und	112,99	4.519,60	
Marca: WR		Fabricante: WR		Modelo: WR	
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 20					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	60,00	und	128,99	7.739,40	
Marca: HELLA		Fabricante: HELLA		Modelo: HELLA	
Lote 21		Data/Hora da Homologação - 21/05/2026 09:25:54			
Lote 21					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	500,00	Hora	247,90	123.950,00	
Marca: PRÓPRIA		Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.


 Autoridade Competente: LEANDRO DUTRA DE ANDRADE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

NºFL 446 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	41/2026	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇARIA EM GERAL E ESQUADRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA	
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)	

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

B L DOS SANTOS COMERCIO 24.392.210/0001-30 Total de Itens: 21 Valor Total: R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total						





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 443 8

2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação: incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALUX	M²	60	RS 344,99	RS 20.699,40
3	FORNIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação: incluindo mão de obra especializada	VITRALUX	M²	60	RS 755,80	RS 45.348,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 442 8

	da acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação: incluindo mão de obra especializada da acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALUX	M²	100	RS 419,90	RS 41.990,00
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO	VITRALUX	M²	100	RS 589,90	RS 58.990,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 443 &

	O DE I NSTAL AÇÃO DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 8 MM. Es pecifica ção : inc luindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.					
6	FORNE CIMEN TO COM S ERVIÇ O DE I NSTAL AÇÃO DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 10 MM. Es pecifica ção : Es pecifica ção : inc luindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe	VITRA LLUX	M²	100	RS 825,00	RS 82.5 00,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 444 8

	rragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLO R 8 MM tamanho 130x130. Especificação: incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALUX	und	50	RS 800,90	RS 40.045,00
8	FORNECIMENTO	VITRALUX	und	50	RS 823,90	RS 41.195,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 445 8

	COM S ERVIÇ O DE I NSTAL AÇÃO DEJAN ELA DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 10 MM. Ta manho 1,30x1, 30. Espe cificaçã o : Espe cificaçã o : inclu indo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.					
9	FORNE CIMEN TO COM I NSTAL AÇÃO DE BA SCULA NTE DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 8 MMTA	VITRA LLUX	und	30	RS 426,90	RS 12.8 07,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 445 *

	MANH O 60X40 cm. Esp ccificaç ão : incl uindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.					
10	FORNE CIMEN TO COM I NSTAL AÇÃO DE BA SCULA NTE DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 8 MM, T AMAN HO 50X80 cm. Esp ccificaç ão : incl uindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais.	VITRA LLUX	und	30	RS 342,90	RS 10.2 87,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 447 8

	materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. E especificação: incluindo mão de obra especializada da acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	DISLAPI	M²	100	RS 1.430,00	RS 143.000,00
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VITRALLUX	M²	30	RS 310,00	RS 9.300,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 448

	DE ESP ELHO3 MM. Es pecifica ção : inc luindo mão de obraesp ecializa da, aces sórios e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço..					
13	FORNE CIMEN TO COM S ERVIÇ O DE I NSTAL AÇÃO DE ESP ELHO4 MM. Es pecifica ção : inc luindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.	VITRA LLUX	M²	30	RS 343,99	RS 10.3 19,70
14	FORNE CIMEN	VITRA LLUX	und	50	RS 720,00	RS 36.0 00,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 449 2

	TO COM I NSTAL AÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 8 MM. Ta mnaho 1,00x22 0. Espec ificação : incluín do mão de obra especial izada ac essórios , ferrage ns e demais materiái s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.					
15	FORNE CIMEN TO COM I NSTAL AÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 10 MM. 1, 00x220. Especifi cação : i ncluind o mão	VITRA LLUX	und	50	RS 729,99	RS 36.4 99,50





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 450 8

	de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Inclui mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUMÍNIO	und	40	RS 749,99	RS 29.999,60
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Inclui mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUMÍNIO	und	50	RS 580,30	RS 29.015,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 451 8

	TO COM I NSTAL AÇÃO DEJAN ELAS DE AL UMÍNI O. LINHA 25, COR: B RANC A. Tam anho1,3 0x1,30. Incluind o mão de obra especial izada ac essórios , ferrage ns e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.	NIO				
18	MOLA HIDRÁ ULICA ÁREA . Especifi cação, suporta 45 kg, i ncluind o: Mola Hidrául ica, 1 Braço damola, 1 Conju nto de p arafusos parainst alação e1 Capa plástica	WR	und	30	RS 416,00	RS 12.4 80,00



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 452 8

19	MOLA HIDRÁ ULICA PISO. E specífic ação: aj ustável, suporta ate 100kg, medidas : 1000x 2100 mm	WR	und	50	RS 584,99	RS 29.2 49,50
20	PUXAD OR DE PORTA S P/ VI DROS. Especifi cação : Especifi cações Técnica: Material - Aço Inox 304, Ins talação em área interna e externa, Conteúd o da em balagem - 1 Par de puxador , lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida	WR	und	40	RS 112,99	RS 4.519,6 0





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 453

	da barra largura - 4cm, Medida da barra espessur a - 1 cm, Suporte de fixação redondo					
21	FECHIA DURAS P/ VID ROS. E specific ação: fe chadura para porta de vidro de abrirpiv otante 1520 fe chadura feito em metal zamac cromad o	HELLA	und	60	RS 128,99	RS 7.739,4 0
22	SERVI ÇO DE MANU TENÇÃ O COR RETIV A PRE VENTI VA DE VIDRA ÇARIA S E ES QUAD RIAS (portas e janelas de alum ínio)	PRÓPR IA	Hora	500	RS 247,90	RS 123. 950,00





Nº 454

Total Geral	R\$ 825.933,70						
Total Geral	R\$ 825.933,70						

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: zpnpyvz6avu20260521190500

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12239114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$114.846,97 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.1003.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.2016.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 21 de Maio de 2026. Vigência Final: 21 de Maio de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: ci1hhmlumy20260521190519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027106/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027106/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 06/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: G7 SERVICOS LTDA, CNPJ MF sob o nº 53.733.859/0001-76. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na construção da praça do bairro mutirão no município de Santa Luzia - MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/05/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.725.911,51 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 10 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO; 15.451.0040.1065.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 21/05/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

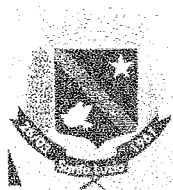
Código identificador: ng-phmm2io20260521190539

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22239114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$ 59.085,51 (cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0020.1024.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 25/2026

À(o)

Sr. **BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA**Representante Legal da Empresa: **B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30**

Com endereço à Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

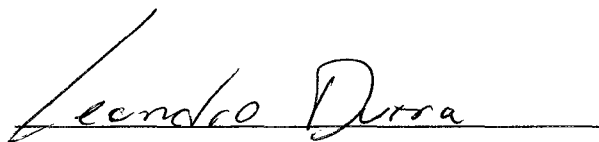
Contatos: (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799 | ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026, no valor total de R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026



Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

2 mensagens

NFL 456 >

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

21 de maio de 2026 às 15:37

Para: "bennylopesteixeira@gmail.com" <bennylopesteixeira@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a) , Beneild Lopes dos Santos Teixeira

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, vem, pelo presente, CONVOCAR V.Sa. à sede desta Prefeitura, situada à Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000, ou por meio do email: licitasantaluzia@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, a fim de proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026 - Processo Administrativo nº 41/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Segue em anexo:

A empresa B L DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 24.392.210/0001-30, sagrou-se vencedora de itens, conforme resultado homologado em 21/05/2026.

Advirto que a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado configurará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como à imediata convocação do licitante subsequente na ordem de classificação.

Atenciosamente,

JARBAS COSTA PEREIRA

Agente de Contratação

2 anexos

 Convocação para Assinatura da ARP-1779386846.pdf
399K Ata de Registro de Preços-25.pdf
674K

Dra Beneild Lopes <bennylopesteixeira@gmail.com>

21 de maio de 2026 às 16:52

Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 ConvocaA%C2%A7A%C2%A3o_para_Assinatura_da_ARP-1779386846assinado.pdf
429K Ata_de_Registro_de_PreA%C2%A7os-25assinado.pdf
704K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 457 4



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2026
FINAL: 21 de Maio de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30
Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão
ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM, (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799,
BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 060.259.963-69

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Nº FL 458 X



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Nº FL

459



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 450 f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 461



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Nº FL 462



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto

nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 463 J



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP				
Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total
2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	R\$ 20.699,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 13.799,60 Valor Total: R\$ 13.799,60			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.449,90 Valor Total: R\$ 3.449,90			
3	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	R\$ 45.348,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 30.232,00 Valor Total: R\$ 30.232,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.558,00 Valor Total: R\$ 7.558,00			
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	R\$ 41.990,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 464

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 20.995,00 Valor Total: R\$ 20.995,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.398,00 Valor Total: R\$ 8.398,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.398,00 Valor Total: R\$ 8.398,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.199,00 Valor Total: R\$ 4.199,00			
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 29.495,00 Valor Total: R\$ 29.495,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.798,00 Valor Total: R\$ 11.798,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.798,00 Valor Total: R\$ 11.798,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.899,00 Valor Total: R\$ 5.899,00	VITRALLUX	M²	R\$ 58.990,00
6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 41.250,00 Valor Total: R\$ 41.250,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16.500,00 Valor Total: R\$ 16.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.500,00 Valor Total: R\$ 16.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8.250,00 Valor Total: R\$ 8.250,00	VITRALLUX	M²	R\$ 82.500,00
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16.018,00 Valor Total: R\$ 16.018,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.009,00 Valor Total: R\$ 8.009,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.013,50 Valor Total: R\$ 12.013,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.004,50 Valor Total: R\$ 4.004,50	VITRALLUX	und	R\$ 40.045,00
8	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16.478,00 Valor Total: R\$ 16.478,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.239,00 Valor Total: R\$ 8.239,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.358,50 Valor Total: R\$ 12.358,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.119,50 Valor Total: R\$ 4.119,50	VITRALLUX	und	R\$ 41.195,00
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4.269,00 Valor Total: R\$ 4.269,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.269,00 Valor Total: R\$ 4.269,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.269,00 Valor Total: R\$ 4.269,00	VITRALLUX	und	R\$ 12.807,00
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 3.429,00 Valor Total: R\$ 3.429,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.429,00 Valor Total: R\$ 3.429,00	VITRALLUX	und	R\$ 10.287,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 465

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.429,00 Valor Total: R\$ 3.429,00			
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	DISLAPI	M²	R\$ 143.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 42.900,00 Valor Total: R\$ 42.900,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 57.200,00 Valor Total: R\$ 57.200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42.900,00 Valor Total: R\$ 42.900,00			
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	VITRALLUX	M²	R\$ 9.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 3.100,00 Valor Total: R\$ 3.100,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.100,00 Valor Total: R\$ 3.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.100,00 Valor Total: R\$ 3.100,00			
13	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	R\$ 10.319,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 3.439,90 Valor Total: R\$ 3.439,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.439,90 Valor Total: R\$ 3.439,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.439,90 Valor Total: R\$ 3.439,90			
14	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Tamnaho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	R\$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 12.960,00 Valor Total: R\$ 12.960,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.800,00 Valor Total: R\$ 10.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.800,00 Valor Total: R\$ 10.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.440,00 Valor Total: R\$ 1.440,00			
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	R\$ 36.499,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 13.139,82 Valor Total: R\$ 13.139,82 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.949,85 Valor Total: R\$ 10.949,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.949,85 Valor Total: R\$ 10.949,85 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.459,98 Valor Total: R\$ 1.459,98			
16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	R\$ 29.999,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 14.999,80 Valor Total: R\$ 14.999,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.499,90 Valor Total: R\$ 7.499,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.499,90 Valor Total: R\$ 7.499,90			
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	R\$ 29.015,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 11.606,00 Valor Total: R\$ 11.606,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.704,50 Valor Total: R\$ 8.704,50			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



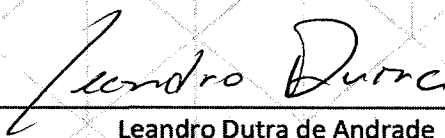
Nº FL 468

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.704,50 Valor Total: R\$ 8.704,50			
18	MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	WR	und	R\$ 12.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4.160,00 Valor Total: R\$ 4.160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.160,00 Valor Total: R\$ 4.160,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.160,00 Valor Total: R\$ 4.160,00			
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta até 100kg, medidas: 1000x2100 mm	WR	und	R\$ 29.249,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10.529,82 Valor Total: R\$ 10.529,82 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.774,85 Valor Total: R\$ 8.774,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.774,85 Valor Total: R\$ 8.774,85 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.169,98 Valor Total: R\$ 1.169,98			
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	WR	und	R\$ 4.519,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1.129,90 Valor Total: R\$ 1.129,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.694,85 Valor Total: R\$ 1.694,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.468,87 Valor Total: R\$ 1.468,87 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,98 Valor Total: R\$ 225,98			
21	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	R\$ 7.739,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1.934,85 Valor Total: R\$ 1.934,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.579,80 Valor Total: R\$ 2.579,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.579,80 Valor Total: R\$ 2.579,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 644,95 Valor Total: R\$ 644,95			
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	PRÓPRIA	Hora	R\$ 123.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 44.622,00 Valor Total: R\$ 44.622,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37.185,00 Valor Total: R\$ 37.185,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37.185,00 Valor Total: R\$ 37.185,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.958,00 Valor Total: R\$ 4.958,00			
Valor Total				R\$ 825.933,70

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Leandro Dutra de Andrade

PELA BENEFICIÁRIA

 Documento assinado digitalmente
BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 21/05/2026 15:57:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF nº 060.259.963-69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 467 6



VI - estudantes em fase de estágio;

NºFL 468 1

Parágrafo único. Outros critérios poderão ser definidos em regulamento, desde que objetivos, impessoais e previamente publicados.

Art. 5º A execução do transporte municipal universitário será realizado pelos veículos da Municipalidade, por empresas terceirizadas, contratadas através de processo licitatório, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através dos programas instituídos pela União, sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.816/2013.

Parágrafo Único. O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda à legislação brasileira de trânsito, segurança e acessibilidade a todos os passageiros.

Art. 6º A participação no programa não gera direito subjetivo à concessão do benefício, ficando condicionada:

I - à disponibilidade orçamentária e financeira;

II - à capacidade operacional do Município;

III - ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber, especialmente quanto:

I - aos procedimentos de inscrição e seleção dos beneficiários;

II - à definição de rotas, horários e pontos de embarque;

III - aos critérios de priorização e organização do serviço;

IV - às regras de utilização, fiscalização e eventual suspensão do benefício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS GABINETE DO PREFEITO

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026; 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: ursoq2bozew20260521190539

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

EXTRATO DE ATA





NºFL 4698

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM				
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:		41/2026		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		015/2026		
MODALIDADE:		Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:		Secretaria Municipal de Governo e Gestão		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):		Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETO:		Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA		
VALOR TOTAL REGISTRADO:		R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)		
VIGÊNCIA INICIAL:		21 de Maio de 2026		
VIGÊNCIA FINAL:		21 de Maio de 2027		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR				
NOME:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	CNPJ:	06.191.001/0001-47	
LOGRADOUR O:	AV. NAGIB HIAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO	
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão	
REPRESENTANTE:	Leandro Dutra de Andrade	CPF:	009.322.333-17	





NºFL 47p

DADOS DO BENEFICIÁRIO						
RAZÃO SOCIAL:	B L DOS SANTOS COMERCIO	CPF/CNPJ:	24.392.210/0001-30			
ENDEREÇO:	Rua do Cordeiro, 169	BAIRRO:	CENTRO			
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão			
CONTATO:	(98)98511-6799 (98) 98511-6799	E-MAIL:	ARENAVIDRO SEALIMINIO@ GMAIL.COM			
REPRESENTANTE:	BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA	CPF:	060.259.963-69			

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP								
Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total				
2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANALADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLU X	M²	R\$ 20.699,40				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE								
Secretaria Municipal de Governo e Gestão								





NºFL 472 8

	Quantidade: 13.799,60 Valor Total: R\$ 13.799,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.449,90 Valor Total: R\$ 3.449,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.449,90 Valor Total: R\$ 3.449,90							
3	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLU X	M²	R\$ 45.348,00				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 30.232,00 Valor Total: R\$ 30.232,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.558,00 Valor Total: R\$ 7.558,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.558,00 Valor Total: R\$ 7.558,00								
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo	VITRALLU X	M²	R\$ 41.990,00				





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 472 8

	mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 20.995,00 Valor Total: R\$ 20.995,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.398,00 Valor Total: R\$ 8.398,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.398,00 Valor Total: R\$ 8.398,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.199,00 Valor Total: R\$ 4.199,00				
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLU X	M²	R\$ 58.990,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 29.495,00 Valor Total: R\$ 29.495,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade:				





Nº FL 473

	11.798,00 Valor Total: R\$ 11.798,00							
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.798,00 Valor Total: R\$ 11.798,00							
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.899,00 Valor Total: R\$ 5.899,00							
6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLU X	M²	R\$ 82.500,00				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE								
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 41.250,00 Valor Total: R\$ 41.250,00								
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16.500,00 Valor Total: R\$ 16.500,00								
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.500,00 Valor Total: R\$ 16.500,00								
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8.250,00 Valor Total: R\$ 8.250,00								
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO	VITRALLU X	und	R\$ 40.045,00				





NºFL 474

	TEMPERA DO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Es pecificação: incluindo mão de obra especializad a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16.018,00 Valor Total: R\$ 16.018,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.009,00 Valor Total: R\$ 8.009,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.013,50 Valor Total: R\$ 12.013,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.004,50 Valor Total: R\$ 4.004,50				
8	FORNECIM ENTO COM SERVIÇO DE INSTAL AÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERA DO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30.E specificação :Especificaç ão : incluindo mão de obra especializad a acessórios,	VITRALLU X	und	R\$ 41.195,00	





Nº FL 475

	ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.							
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16.478,00 Valor Total: R\$ 16.478,00							
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.239,00 Valor Total: R\$ 8.239,00							
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.358,50 Valor Total: R\$ 12.358,50							
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.119,50 Valor Total: R\$ 4.119,50							
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação: incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	R\$ 12.807,00				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4.269,00 Valor Total: R\$ 4.269,00							
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.269,00 Valor Total: R\$ 4.269,00							





NºFL 476 8

Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.269,00 Valor Total: R\$ 4.269,00					
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação: incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	R\$ 10.287,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 3.429,00 Valor Total: R\$ 3.429,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.429,00 Valor Total: R\$ 3.429,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.429,00 Valor Total: R\$ 3.429,00					
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. E especificação: incluindo mão de obra	DISLAPI	M²	R\$ 143.000,00	





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 477

	especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 42.900,00 Valor Total: R\$ 42.900,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 57.200,00 Valor Total: R\$ 57.200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42.900,00 Valor Total: R\$ 42.900,00				
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	VITRALLU X	M²	R\$ 9.300,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 3.100,00 Valor Total: R\$ 3.100,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.100,00 Valor Total: R\$ 3.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.100,00 Valor Total: R\$ 3.100,00				
13	FORNECIMENTO	VITRALLU	M²	R\$	





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 478 8

	ENTO COM SERVIÇO DEINSTAL AÇÃO DE ESPELHO+ MM. Especi ficação : incluindo mão de obra especializad a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	X		10.319,70	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 3.439,90 Valor Total: R\$ 3.439,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.439,90 Valor Total: R\$ 3.439,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.439,90 Valor Total: R\$ 3.439,90				
14	FORNECIM ENTO COM INST ALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERA DO INCOLOR 8 MM. Tamnaho 1,00x220. E specificação : incluindo mão de obra especializad a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do	VITRALLU X	und	R\$ 36.000,00	





NºFL 479 8

	serviço.							
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 12.960,00 Valor Total: R\$ 12.960,00							
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.800,00 Valor Total: R\$ 10.800,00							
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.800,00 Valor Total: R\$ 10.800,00							
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.440,00 Valor Total: R\$ 1.440,00							
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. E specificação : incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLU X	und	R\$ 36.499,50				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 13.139,82 Valor Total: R\$ 13.139,82							
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.949,85 Valor Total: R\$ 10.949,85							
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.949,85 Valor Total: R\$ 10.949,85							
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.459,98 Valor Total: R\$ 1.459,98							





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 480 d

16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	R\$ 29.999,60				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE								
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 14.999,80 Valor Total: R\$ 14.999,80								
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.499,90 Valor Total: R\$ 7.499,90								
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.499,90 Valor Total: R\$ 7.499,90								
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada a acessórios,	PERFIL ALUNINIO	und	R\$ 29.015,00				





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 481 8

	ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 11.606,00 Valor Total: R\$ 11.606,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.704,50 Valor Total: R\$ 8.704,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.704,50 Valor Total: R\$ 8.704,50				
18	MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	WR	und	R\$ 12.480,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4.160,00 Valor Total: R\$ 4.160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.160,00 Valor Total: R\$ 4.160,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.160,00 Valor Total: R\$ 4.160,00				
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável,	WR	und	R\$ 29.249,50	





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 482 X

	suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10.529,82 Valor Total: R\$ 10.529,82 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.774,85 Valor Total: R\$ 8.774,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.774,85 Valor Total: R\$ 8.774,85 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.169,98 Valor Total: R\$ 1.169,98				
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. E specificação :Especificaç ões Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barralargura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de	WR	und	R\$ 4.519,60	





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 483 A

	fixação redondo.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1.129,90 Valor Total: R\$ 1.129,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.694,85 Valor Total: R\$ 1.694,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.468,87 Valor Total: R\$ 1.468,87 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,98 Valor Total: R\$ 225,98				
21	FECHADURAS P/ VIDROS. E especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	R\$ 7.739,40	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1.934,85 Valor Total: R\$ 1.934,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.579,80 Valor Total: R\$ 2.579,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.579,80 Valor Total: R\$ 2.579,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 644,95 Valor Total: R\$ 644,95				
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDEIRAS	PRÓPRIA	Hora	R\$ 123.950,00	





E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)						NºFL <u>484</u> <u>A</u>
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 44.622,00 Valor Total: R\$ 44.622,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37.185,00 Valor Total: R\$ 37.185,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37.185,00 Valor Total: R\$ 37.185,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.958,00 Valor Total: R\$ 4.958,00						
Valor Total		R\$ 825.933,70				

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	 BENEILDO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA CPF nº 060.259.963-69

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 4e8euckjlkz20260521190544

ERRATA

ERRATA.

ERRATA. O Secretário Municipal de Governo e Gestão, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação do TERMO ADITIVO DE PRAZO, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Gestão do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Quinta, 15 de Janeiro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1161 | ISSN 2965-5145, por isso fica determinado que: ONDE SE LÊ:

“TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 211/2024 “ e
“TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 231/2024 “. LEIA-
SE: “TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 211/2025” e
“TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 231/2025”.

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ayfmpoelidu20260521190507





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 485 8

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Senhor Contador,

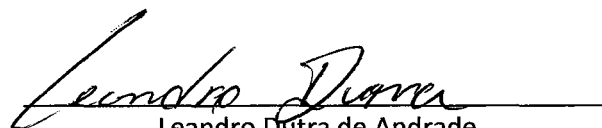
Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 170.308,34 (cento e setenta mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 486 e

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 115.233,41 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria: 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 487 e

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 112.844,82 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 488

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Senhor Contador,

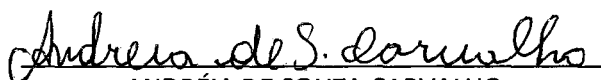
Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 19.062,34 (dezenove mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026


ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
979/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 489

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Senhor Contador,

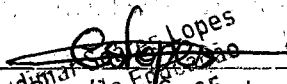
Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 112.505,14 (cento e doze mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos
—e elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026


Cleudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Leandro Dutra de Andrade

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob as rubricas em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
Portaria nº 635/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL _____

Prezado(a) Senhor(a):

ASSINATURA

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 54

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE

Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 103.926,71

**CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E
SETENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gosh Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2026

VINÍCIOS
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 492

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 58

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE

Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 383.157,44

TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 065580/O-6



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Cleudimar Soares Lopes

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob as rubricas em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
Portaria nº 635/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL _____

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 133

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$1.018.303,38

UM MILHÃO, DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac Goulash Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 065580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 174

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$946.305,77

**NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO
REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gormish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 15580/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2026

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 496 8

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 135

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$67.515,34

SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac (Gestish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 025580/O-6



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Cleudimar Soares Lopes

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob as rubricas em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
Portaria nº 635/2025

FUNDEB

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA
30.370.531/0001-37 Exercício: 2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 498 &
Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL _____

ASSINATURA

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 467

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

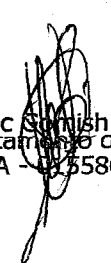
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$5.839.072,21

**CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E
SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Smith Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 03580/O-6

FUNDEB

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA
30.370.531/0001-37 Exercício: 2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 499 8

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 511

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

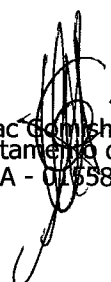
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$75.694,66

**SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO
REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Goinch Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 016580/O-6

FUNDEB

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA
30.370.531/0001-37 Exercício: 2026

V. MAC
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 500 8

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 475

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

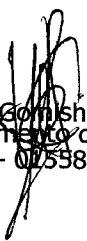
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$1.668.178,52

UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 075580/O-6

FUNDEB

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA
30.370.531/0001-37 Exercício: 2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 501 x

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

Prezado(a) Senhor(a):

ASSINATURA

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 521

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

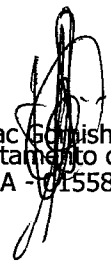
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$162.091,24

CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac. Gonçalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Herik James Silva Ramos

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob as rubricas em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
Portaria nº635/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 503 X

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 583

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

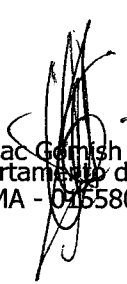
Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 287.380,99

**DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA
REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 016580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 615

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

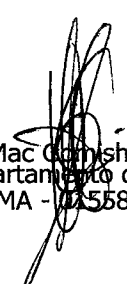
Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 58.749,84

**CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE
REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gush Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 025580/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

RUA DA MANGUEIRA, S/N - SANTA LUZIA/MA

11.487.015/0001-42

Exercício: 2026

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

ASSINATURA

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 641

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

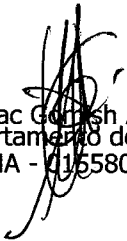
Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 2.833.588,89

**DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL,
QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE
CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac G. Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

RUA DA MANGUEIRA, S/N - SANTA LUZIA/MA

11.487.015/0001-42

Exercício: 2026

Nº FL 506 

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 676

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

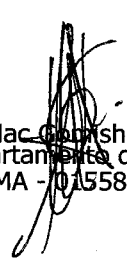
Dotação : 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 357.890,25

TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,



Uriel Mac Donish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL _____

ASSINATURA

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 586

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

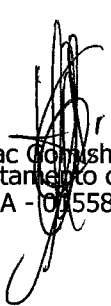
Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 3.122.327,99

TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
RUA DA MANGUEIRA, S/N - SANTA LUZIA/MA
11.487.015/0001-42 Exercício: 2026

Nº FL 508 6

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 678

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

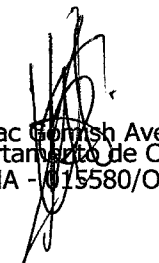
Dotação : 10.305.0231.2054.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 140.821,17

CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL _____

ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 642

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

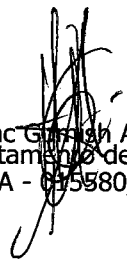
Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 528.108,43

**QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E OITO REAIS E
QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac G. Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 095580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. _____

ASSINATURA

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 617

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

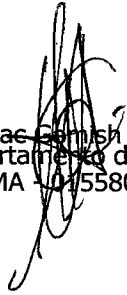
Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 67.177,78

SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Genuch Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob as rubricas em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
Portaria nº 635/2025

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 689

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação : 08.122.0003.2104.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 37.657,07

TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Garrysh Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 013580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Nº 513

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 723

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação : 08.244.0061.2109.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 190.886,20

**CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS
E VINTE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Maciel
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 1015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de ~~dis~~ponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 704

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

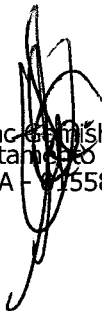
Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação : 08.244.0060.2105.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 150.000,00
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 15580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

NºFL 515 

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 749

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

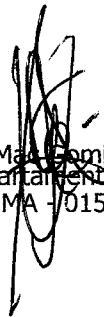
Dotação : 08.244.0062.2107.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 89.987,29

OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Maranhão Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilização quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 727

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação : 08.244.0061.2109.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 192.125,00

CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS

Atenciosamente,


Uriel Marinho Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 0015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

NºFL 517 8

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 706

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

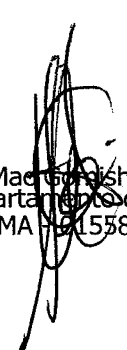
Dotação : 08.244.0060.2105.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 15580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 692

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

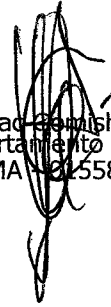
Dotação : 08.122.0003.2104.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 126.584,61

**CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO
REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Macêdo Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 025580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 750

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

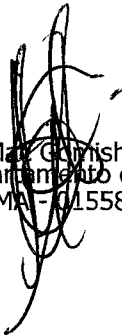
Dotação : 08.244.0062.2107.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 28.581,50

VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,



Uriel Mar Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - O15580/O-6

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> ^{NºFL 520}**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS, Nº - 12541115/2026, 22541115/2026, 22541215/20226, 32541115/2026, 42541115/2026/2026,**

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

26 de maio de 2026 às 10:48

Para: "bennylopesteixeira@gmail.com" <bennylopesteixeira@gmail.com>

À(o)

Sr. BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA

Representante Legal da Empresa: B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30

Com endereço a Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

Contatos:ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM, (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799,

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026, n no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21, conforme anexo que segue.

5 anexos **Contrato Bens e Serviços 12541115 2026.pdf**
696K **Contrato Bens e Serviços 42541115 2026.pdf**
686K **Contrato Bens e Serviços 32541115 2026.pdf**
705K **Contrato Bens e Serviços 22541115 2026.pdf**
698K **Contrato Bens e Serviços 22541215 2026.pdf**
699K**Dra Beneild Lopes** <bennylopesteixeira@gmail.com>

26 de maio de 2026 às 13:32

Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Documentos assinados AVA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

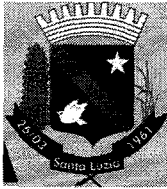
3 anexos **Contrato_Bens_e_ServiA%C2%A7os_42541115_2026_assinado.pdf**
715K

 **Contrato_Bens_e_ServiA%C2%A7os_32541115_2026assinado.pdf**
734K

 **Contrato_Bens_e_ServiA%C2%A7os_12541115_2026assinado.pdf**
725K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 521 x



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 22541215/2026

À(o)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Sr. **BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA**

Nº FL 522 8

Representante Legal da Empresa: **B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30**

Com endereço a Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

Contatos: (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799 | ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026, no valor total de R\$ 112.505,14 (cento e doze mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. de Educação
Portaria 007/2025
Cleudimar Soares Lopes

Secretária de Educação

Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 22541115/2026

À(o)

Sr. **BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA**

Representante Legal da Empresa: **B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30**

Com endereço a Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

Contatos: (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799 | ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

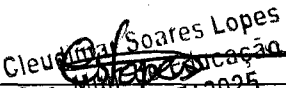
Nº FL 523 &

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026, no valor total de R\$ 115.233,41 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

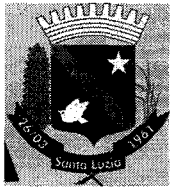
A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026


Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Secretária de Educação

Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 42541115/2026

À(o)

Sr. **BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA**

Representante Legal da Empresa: **B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30**

Com endereço a Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

Contatos: (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799 | ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 524 8

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026, no valor total de R\$ 19.062,34 (dezenove mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

979/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 12541115/2026

À(o)

Sr. **BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA**

Representante Legal da Empresa: **B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30**

Com endereço a Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

Contatos: (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799 | ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 525 x

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026, no valor total de R\$ 170.308,34 (cento e setenta mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 32541115/2026

À(o)

Sr. **BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA**

Representante Legal da Empresa: **B L DOS SANTOS COMERCIO - 24.392.210/0001-30**

Com endereço a Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

Contatos: (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799 | ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 526 x

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 41/2026, no valor total de R\$ 112.844,82 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026

Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 527 8

CONTRATO Nº 42541115/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.062,34 (dezenove mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Maio de 2026

FINAL: 26 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68

RUA 9 DE SETEMBRO, 355, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO, CPF nº 030.951.663-38

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.223-40

Portaria nº 005/2026

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30

Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM, (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799,

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 060.259.963-69



FISCAL DO CONTRATO

Francyara do Vale Ericeira - CPF nº 041.268.933-26

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 528 2

Aos 26 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.165.546/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 19.062,34 ((dezenove mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 419,90	R\$ 2.099,50
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 589,90	R\$ 2.949,50
6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	3	R\$ 800,90	R\$ 2.402,70
8	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	3	R\$ 823,90	R\$ 2.471,70
14	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Tamanho 1,00x220. Especificação :	VITRALLUX	und	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 529 X

	incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	1	R\$ 729,99	R\$ 729,99
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	WR	und	1	R\$ 584,99	R\$ 584,99
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	WR	und	1	R\$ 112,99	R\$ 112,99
21	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	3	R\$ 128,99	R\$ 386,97
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	PRÓPRIA	Hora	10	R\$ 247,90	R\$ 2.479,00
Valor Total					R\$ 19.062,34	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2026 e encerramento em 26/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 530

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 531 K

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.122.0003.2104.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.244.0061.2109.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 532 X

Dotação: 08.244.0060.2105.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.244.0062.2107.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.244.0061.2109.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.244.0060.2105.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.122.0003.2104.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.244.0062.2107.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 533 A

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 534 8

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 535 6

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

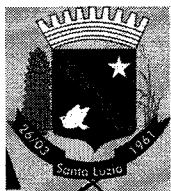
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 536 K

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 537

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

NºFL 539 8



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 26 de Maio de 2026

ASSINATURAS**PELA CONTRATANTE**

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 979/202

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 26/05/2026 13:29:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF nº 060.259.963-69

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 540 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

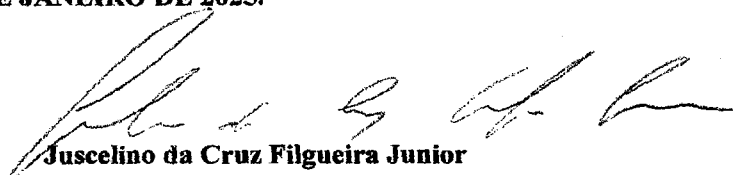
RESOLVE:

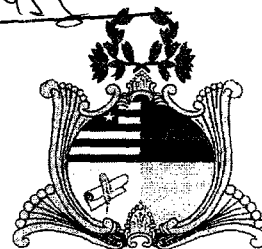
Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **041.268.933-26**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Assistência Social** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 161/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 162/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	3

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de



terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **041.268.933-26**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Assistência Social** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **610.924.383-35**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

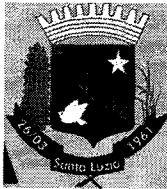
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 22541215/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 543



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 112.505,14 (cento e doze mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Maio de 2026

FINAL: 26 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30

Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM, (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799,

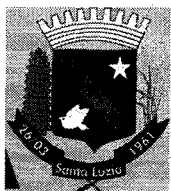
BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 060.259.963-69



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva - CPF nº 002.603.693-22

Estopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 544 x

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

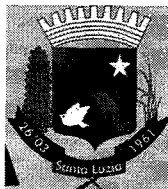
1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 112.505,14 ((cento e doze mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 344,99	R\$ 1.724,95
3	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 755,80	R\$ 3.779,00
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	10	R\$ 419,90	R\$ 4.199,00
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	10	R\$ 589,90	R\$ 5.899,00
6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : incluindo mão de obra	VITRALLUX	M²	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 545

	especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 800,90	R\$ 4.004,50
8	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 823,90	R\$ 4.119,50
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 426,90	R\$ 2.134,50
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 342,90	R\$ 1.714,50
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	DISLAPI	M²	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	VITRALLUX	M²	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
13	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 343,99	R\$ 1.719,95
14	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Tamnaho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada	VITRALLUX	und	7	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00

Est. 03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 546 6

	acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	7	R\$ 729,99	R\$ 5.109,93
16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	5	R\$ 749,99	R\$ 3.749,95
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	7	R\$ 580,30	R\$ 4.062,10
18	MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	WR	und	5	R\$ 416,00	R\$ 2.080,00
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	WR	und	7	R\$ 584,99	R\$ 4.094,93
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	WR	und	7	R\$ 112,99	R\$ 790,93
21	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	10	R\$ 128,99	R\$ 1.289,90
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	PRÓPRIA	Hora	75	R\$ 247,90	R\$ 18.592,50
Valor Total					R\$ 112.505,14	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Estopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 547

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2026 e encerramento em 26/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 548 2

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 949

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação: 12.361.0051.2037.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação: 12.365.0051.2112.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação: 12.361.0051.2037.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação: 12.365.0051.2112.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

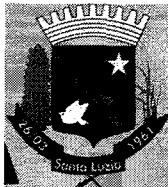
9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 550 x

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

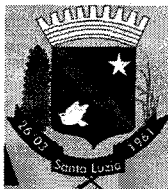
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

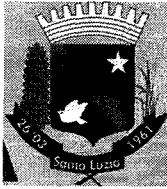
Nº FL 551 6

- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

Estroper



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 552 *W*

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 553 8

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

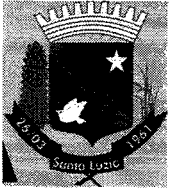
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Estapes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 554

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estapes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 555

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 26 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

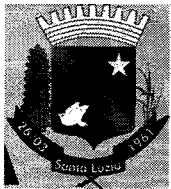
Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 28/05/2026 10:59:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF nº 060.259.963-69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 556

CONTRATO Nº 22541115/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 115.233,41 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Maio de 2026

FINAL: 26 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.223-40

Portaria nº 005/2026

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30

Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM, (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799,

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 060.259.963-69



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva - CPF nº 002.603.693-22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 5578

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 115.233,41 ((cento e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 344,99	R\$ 1.724,95
3	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 755,80	R\$ 3.779,00
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	10	R\$ 419,90	R\$ 4.199,00
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	10	R\$ 589,90	R\$ 5.899,00
6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	VITRALLUX	M²	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00



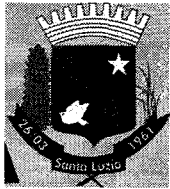
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 558

	INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 800,90	R\$ 4.004,50
8	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 823,90	R\$ 4.119,50
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 426,90	R\$ 2.134,50
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 342,90	R\$ 1.714,50
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	DISLAPI	M²	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	VITRALLUX	M²	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
13	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 343,99	R\$ 1.719,95
14	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8	VITRALLUX	und	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

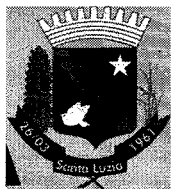


PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 559

	MM. Tamnaho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	8	R\$ 729,99	R\$ 5.839,92
16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	5	R\$ 749,99	R\$ 3.749,95
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	8	R\$ 580,30	R\$ 4.642,40
18	MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	WR	und	5	R\$ 416,00	R\$ 2.080,00
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	WR	und	8	R\$ 584,99	R\$ 4.679,92
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	WR	und	8	R\$ 112,99	R\$ 903,92
21	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	10	R\$ 128,99	R\$ 1.289,90
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	PRÓPRIA	Hora	75	R\$ 247,90	R\$ 18.592,50
Valor Total					R\$ 115.233,41	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 560 *X*

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2026 e encerramento em 26/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

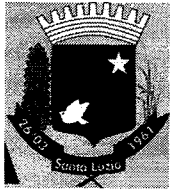
5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 561 8

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

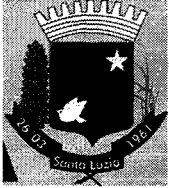
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 562 1

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0020.2025.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0051.2092.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0020.2025.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 563 *bx*

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

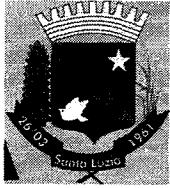
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 564 *8*

- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 565 8

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



Nº FL

566

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 567 t

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 568 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 26 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Claudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025
Claudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 28/05/2026 10:59:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF nº 060.259.963-69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

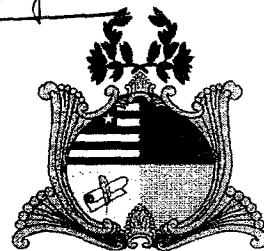
Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 161/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 572 &

CONTRATO Nº 12541115/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 170.308,34 (cento e setenta mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Maio de 2026
FINAL: 26 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.223-40
Portaria nº 005/2026
Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30
Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão
ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM, (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799,
BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 060.259.963-69



FISCAL DO CONTRATO

Adriana de Sousa Das Dores - CPF nº 043.114.403-67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 572 1

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 170.308,34 ((cento e setenta mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	20	R\$ 344,99	R\$ 6.899,80
3	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	20	R\$ 755,80	R\$ 15.116,00
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	25	R\$ 419,90	R\$ 10.497,50
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	25	R\$ 589,90	R\$ 14.747,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 573 *4*

6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	10	R\$ 800,90	R\$ 8.009,00
8	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	10	R\$ 823,90	R\$ 8.239,00
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 426,90	R\$ 2.134,50
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 342,90	R\$ 1.714,50
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	DISLAPI	M²	15	R\$ 1.430,00	R\$ 21.450,00
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	VITRALLUX	M²	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
13	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 343,99	R\$ 1.719,95
14	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8	VITRALLUX	und	9	R\$ 720,00	R\$ 6.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 574 4

	MM. Tamnaho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	9	R\$ 729,99	R\$ 6.569,91
16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	10	R\$ 749,99	R\$ 7.499,90
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	10	R\$ 580,30	R\$ 5.803,00
18	MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	WR	und	5	R\$ 416,00	R\$ 2.080,00
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	WR	und	9	R\$ 584,99	R\$ 5.264,91
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	WR	und	5	R\$ 112,99	R\$ 564,95
21	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	8	R\$ 128,99	R\$ 1.031,92
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	PRÓPRIA	Hora	90	R\$ 247,90	R\$ 22.311,00
Valor Total					R\$ 170.308,34	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 575 4

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2026 e encerramento em 26/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 576 *h*

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 577 6

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO

Dotação: 04.122.0003.2016.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO D

Dotação: 04.122.0003.2016.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 578 8

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 579 f

- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 580 1

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 581 4

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 582

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

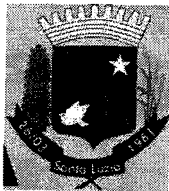
14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 583

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 26 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 26/05/2026 11:22:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF nº 060.259.963-69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

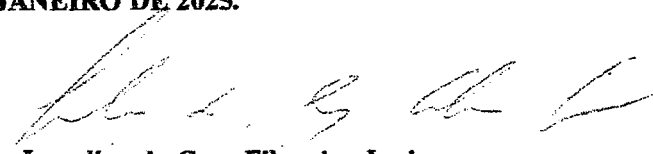
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

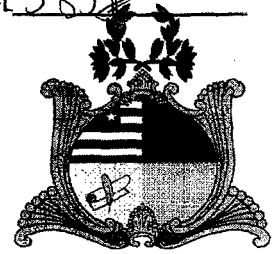
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Nº FL 585



SANTA LUZIA - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 904 / 2025 - TERÇA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 161/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 162/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	3

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPE/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 32541115/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 586



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 112.844,82 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Maio de 2026

FINAL: 26 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42

RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.039.003-25

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.223-40 Portaria nº 005/2026 Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30

Rua do Cordeiro, 169, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

ARENAVIDROSEALIMINIO@GMAIL.COM, (98) 98511-6799 | (98) 98511-6799,

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 060.259.963-69



FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela Da Silva - CPF nº 068.268.523-22

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 587 6

Aos 26 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 112.844,82 ((cento e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 344,99	R\$ 1.724,95
3	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 755,80	R\$ 3.779,00
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	10	R\$ 419,90	R\$ 4.199,00
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	10	R\$ 589,90	R\$ 5.899,00
6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e	VITRALLUX	und	8	R\$ 800,90	R\$ 6.407,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 588

	demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
8	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	8	R\$ 823,90	R\$ 6.591,20
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 426,90	R\$ 2.134,50
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	5	R\$ 342,90	R\$ 1.714,50
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	DISLAPI	M²	15	R\$ 1.430,00	R\$ 21.450,00
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	VITRALLUX	M²	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
13	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	5	R\$ 343,99	R\$ 1.719,95
14	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Tamanho 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais	VITRALLUX	und	8	R\$ 729,99	R\$ 5.839,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 589 X

	necessários à perfeita execução do serviço.					
16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25 , COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUMINIO	und	5	R\$ 749,99	R\$ 3.749,95
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO. LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUMINIO	und	8	R\$ 580,30	R\$ 4.642,40
18	MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	WR	und	5	R\$ 416,00	R\$ 2.080,00
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável, suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm	WR	und	8	R\$ 584,99	R\$ 4.679,92
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	WR	und	7	R\$ 112,99	R\$ 790,93
21	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	10	R\$ 128,99	R\$ 1.289,90
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	PRÓPRIA	Hora	75	R\$ 247,90	R\$ 18.592,50
Valor Total					R\$ 112.844,82	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 590 ✓

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2026 e encerramento em 26/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 591

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0043.2171.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0013.2085.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 592 *x*

Dotação: 10.302.0043.2035.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.305.0231.2054.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0043.2171.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.305.0231.2054.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0043.2035.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0013.2085.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 593 *[assinatura]*

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 594 4

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 595 *X*

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

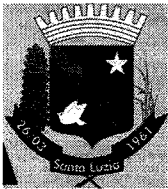
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 596 J

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 597

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

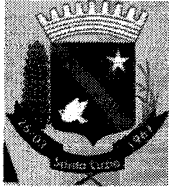
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 26 de Maio de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PELA CONTRATANTE

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PELA CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 26/05/2026 11:25:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF nº 060.259.963-69

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 599 #

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
70

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.05.14 09:22:48
-03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: emnabb5vz20250430170438

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPT. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 7y95aecx7mw20250430170441

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: tzywbbgbvz20250430170416



**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 601 

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12541115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12541115/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30. Valor Global: R\$ 170.247,00 (cento e trinta mil e duzentos e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.2016.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.2016.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: cjl0aacvbur820260526180538

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026. A Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para Reforma da escola U. E. Francisco Dias Carneiro no Município de Santa Luzia - MA, foi consagrada vencedora a empresa - M G S MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 21.354.130/0001-00, vencedora por preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 20 de maio de 2026 Cleudimar Soares Lopes. Secretária Municipal de Educação.



Assessora Técnica

Código identificador: krwpdtrzh3w20260526180543

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.**

PROCESSO: 28/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da escola U. E. Francisco Dias Carneiro no Município de Santa Luzia - MA. A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos: **EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: M G S MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.354.130/0001-00; VALOR TOTAL: R\$ 1.022.890,77** (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos). Cleudimar Soares Lopes. Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia - MA, 21/05/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: p4rjy8wor20260526180514

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22541115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22541115/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30. Valor Global: R\$ 113.874,00 (cento e treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0051.2092.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação:

12.361.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: bwm1fc7ebt320260526180550

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22541215/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22541215/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30. Valor Global: R\$ 113.864,55 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.361.0051.2037.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.365.0051.2112.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.361.0051.2037.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.365.0051.2112.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 3yom8klxdj20260526180528

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22541215/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22541215/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa



Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30. Valor Global: R\$ 113.864,55 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.361.0051.2037.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.365.0051.2112.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.361.0051.2037.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.365.0051.2112.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: l4nlmqmgos720260526180535

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028107/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028107/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 07/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: M G S MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.354.130/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da escola U. E. Francisco Dias Carneiro no Município de Santa Luzia - MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 22/05/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.022.890,77 (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 15 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL PROF. E; 12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Cleudimar Soares Lopes. Secretária Municipal de Educação. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 22/05/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: rzxqmt9r0oc20260526180540

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32541115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32541115/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30. Valor Global: R\$ 110.673,00 (cento e dez mil e seiscentos e setenta e três reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.2171.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.2085.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0043.2035.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.2054.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.2171.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.2054.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0043.2035.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.2085.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: pnhlp0asryz20260526180514

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social - SEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42541115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42541115/2026, assinado





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 604 6

em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68, CONTRATADO: B L DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 24.392.210/0001-30. Valor Global: R\$ 18.188,00 (dezoito mil e cento e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.122.0003.2104.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0061.2109.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0060.2105.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0062.2107.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0061.2109.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0060.2105.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.122.0003.2104.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0062.2107.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO - Secretária Municipal de Assistência Social. Santa Luzia - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: bxyepdy0y20260526180521



**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

ERRATA

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
12541115/2026**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
12541115/2026**, Processo Administrativo nº 41/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. A Prefeitura
Municipal de Santa Luzia/MA Inscrita no CNPJ Nº
06.191.001/0001-47. Por meio da Secretaria Municipal de
Governo e Gestão, torna público aos interessados a Errata
do extrato acima identificado, publicado na EDIÇÃO Nº
1254 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MA VOL 6 COM DATA DO DIA 26/05/2026 NA
PÁGINA 2. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 170.247,00**
(cento e setenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).
LEIA-SE: 170.308,34 (cento e setenta mil e trezentos e
oito reais e trinta e quatro centavos. Leandro Dutra de
Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia -
MA, 22 de junho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$3hlsWWvrlm6*

06.191.001/0001-47. Por meio do Fundo Municipal de
Educação Básica (FUNDEB), torna público aos
interessados a Errata do extrato acima identificado,
publicado na EDIÇÃO Nº 1254 DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA VOL 6 COM
DATA DO DIA 26/05/2026 NA PÁGINA 3. **ONDE LÊ-
SE: Valor Global: R\$ 113.864,55 (cento e treze mil,
oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco
centavos).** **LEIA-SE: 112.505,14 (cento e doze mil
quinhentos e cinco reais e quatorze centavos).** Cleudimar
Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA,
22 de junho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$4hWoKuBzhY3*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 605 &

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
22541115/2026**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
22541115/2026**, Processo Administrativo nº 41/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. A Prefeitura
Municipal de Santa Luzia/MA Inscrita no CNPJ Nº
06.191.001/0001-47. Por meio da Secretaria Municipal de
Educação, torna público aos interessados a Errata do
extrato acima identificado, publicado na EDIÇÃO Nº 1254
DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MA VOL 6 COM DATA DO DIA 26/05/2026 NA
PÁGINA 3. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 113.874,00**
(cento e treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais).
LEIA-SE: Valor Global: R\$ 115.233,41. (cento e quinze
mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e um
centavos). Cleudimar Soares Lopes - Secretária de
Educação. Santa Luzia - MA, 22 de junho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$y96F7E6t7Z4*

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
22541215/2026**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
22541215/2026**, Processo Administrativo nº 41/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. A Prefeitura
Municipal de Santa Luzia/MA Inscrita no CNPJ Nº



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 608

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 019/2026, aberto em 12 de Junho de 2026 às 09:00, que teve como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	9	R\$ 436.300,00

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 22 de Junho de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Portaria: 007/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$SuiivbEwMvQ

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ERRATA

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
32541115/2026**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 32541115/2026, Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA Inscrita no CNPJ Nº 06.191.001/0001-47. Por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), , torna público aos interessados a Errata do extrato acima identificado, publicado na EDIÇÃO Nº 1254 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA VOL 6 COM DATA DO DIA 26/05/2026 NA PÁGINA 4. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 110.673,00 (cento e dez mil e seiscentos e setenta e três reais). LEIA-SE Valor Global: R\$ 112.844,42 (cento e doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois**

centavos). Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 22 de junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$w/vr29RPb1s

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social - SEDES**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
42541115/2026**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 42541115/2026, Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA Inscrita no CNPJ Nº 06.191.001/0001-47. Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados a Errata do extrato acima identificado, publicado na EDIÇÃO Nº 1254 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA





LUZIA/MA VOL 6 COM DATA DO DIA 26/05/2026 NA
PÁGINA 4-5. ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$
18.188,00 (dezoito mil e cento e oitenta e oito reais).
LEIA-SE: R\$ 19.062,34 (dezenove mil e sessenta e dois
reais e trinta e quatro centavos). ANDRÉIA DE SOUZA
CARVALHO - Secretária Municipal de Assistência Social.
Santa Luzia - MA, 22, de junho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$QYXY.sLRr0D*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 6076



Edital nº 015/2026

Última atualização 29/04/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 607



Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000052/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 833.926,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 825.933,70

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕		Tipo ↕	
EDITAL PE 015 2026	29/04/2026 - 11:34:25		Edital	
Homologacao	14/07/2026 - 09:14:38		Outros Documento	
Exibir: 5	1-2 de 2 itens		Página: 1	< >

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 608 P

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 25/2026

Última atualização 14/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

609 P



Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 Data de assinatura: 21/05/2026

Vigência: de 21/05/2026 a 21/05/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000052/2026-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000052/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ARP 025 2026	14/07/2026 - 09:13:55	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 610 8

Contrato nº 42541115/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 611 P



Última atualização 14/07/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1975 - Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 41/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 **Data de assinatura:** 26/05/2026

Vigência: de 26/05/2026 a 26/05/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000095/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000052/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000052/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.062,34

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.392.210/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: B L DOS SANTOS COMERCIO

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 42541115 2026	14/07/2026 - 09:14:13	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 612 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contratos

Contrato nº 32541115/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 613 P



Última atualização 14/07/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 41/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 Data de assinatura: 26/05/2026

Vigência: de 26/05/2026 a 26/05/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000096/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000052/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id ata PNCP: 06191001000147-1-000052/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 112.844,82

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: B L DOS SANTOS COMERCIO

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 32541115 2026	14/07/2026 - 09:14:15	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 614 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 > Contratos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Contrato nº 12541115/2026

NºFL 615



Última atualização 14/07/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 41/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 Data de assinatura: 26/05/2026

Vigência: de 26/05/2026 a 26/05/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000097/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000052/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id ata PNCP: 06191001000147-1-000052/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 170.308,34

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: B L DOS SANTOS COMERCIO

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos		Arquivos		Histórico	
Nome ▾				Data/Hora de Inclusão				Tipo ▾	
				▾					
Contrato 12541115 2026				14/07/2026 - 09:14:17				Contrato	
Exibir:		5 ▾		1-1 de 1 itens				Página: 1 ▾	
< Voltar									

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NTL 616 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 > Contratos

Contrato nº 22541115/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 6179



Última atualização 14/07/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 41/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 **Data de assinatura:** 26/05/2026

Vigência: de 26/05/2026 a 26/05/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000098/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000052/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000052/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 115.233,41

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.392.210/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: B L DOS SANTOS COMERCIO

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos		Arquivos		Histórico	
Nome ↕				Data/Hora de Inclusão ↕				Tipo ↕	
Contrato 22541115 2026				14/07/2026 - 09:14:19				Contrato	
Exibir: 5		1-1 de 1 itens				Página: 1		< >	
< Voltar									

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 6187

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 22541215/2026 Nº FL 619 P



Última atualização 14/07/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1976 - Fundo da Educação Básica de Santa Luzia

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 41/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 Data de assinatura: 26/05/2026

Vigência: de 26/05/2026 a 26/05/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000099/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000052/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id ata PNCP: 06191001000147-1-000052/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 112.505,14

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 24.392.210/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: B L DOS SANTOS COMERCIO

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 22541215 2026	14/07/2026 - 09:14:21	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 620 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.